



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 128/2023

SÚMULA: Define as atribuições e composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Jundiá do Sul.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as atribuições e composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Jundiá do Sul-PR.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Jundiá do Sul, é uma instância colegiada, de caráter e consultivo, que tem por finalidade propor normas e procedimentos relacionados a medicamentos e produtos para a saúde a fim de garantir a adequada assistência aos pacientes.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Jundiá do Sul:

- I. Elaborar as normas para prescrição, dispensação, distribuição, administração, utilização e avaliação dos medicamentos e produtos para saúde selecionados.
- II. Propor atualização periodicamente e divulgar a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME), bem como avaliar as solicitações de alteração nessa relação.
- III. Propor critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município.
- IV. Elaborar as diretrizes clínicas e protocolos terapêuticos, observando as normativas do Ministério da Saúde, para nortear as práticas terapêuticas locais.
- V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias à equipe de saúde.
- VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



- VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Jundiá do Sul - CFT é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores do Departamento (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros), além de participantes externos convidados estrategicamente, quando for o caso.

Art. 6º - Os membros da CFT integrarão na qualidade de membros efetivos, secretário e presidente.

- I. O Presidente será servidor indicado pela Diretora do Departamento para dirigir os trabalhos da Comissão e incluir demandas advindas por parte da gestão do Departamento Municipal de Saúde.
- II. O Secretário da CFT reunirá informações acerca dos pontos de pauta das reuniões e ficará responsável pelos registros em ata, e será definido por eleição entre os pares da Comissão na primeira reunião do ano.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores do Departamento Municipal de Saúde e 01 (um) representante conselheiro do Conselho Municipal de Saúde para compor a CFT na qualidade de membros efetivos.

Nomes	Profissão
MAYARA ZANELATO GARRIDO	Farmacêutica Municipal
CASSIA REGINA PAIVA	Diretora Municipal do Departamento de Saúde
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	Enfermeira ESF
DENIS VINICIUS VIANA	Enfermeiro Unidade Mista
IZABELA ARANA RODRIGUES ALVES	Médico ESF
EDUARDO LUZ DE FARIA	Médico ESF
ANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	Médico Diretor Clínico Unidade Mista

Art. 8º - As resoluções e outros instrumentos da CFT, depois de aprovadas e homologadas pelo Diretor(a) têm caráter normativo e devem ser publicadas, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Os pareceres técnicos para subsidiar as ações do artigo anterior, especialmente os que dizem respeito às inclusões e exclusões de medicamentos e produtos para a saúde, devem obrigatoriamente levar em consideração o que segue:

- I - Justificativa técnica da solicitação da inclusão do medicamento, produto para a saúde ou nova tecnologia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



II - As evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança do medicamento, produto ou objeto do processo, acatadas pelo órgão competente quanto ao registro ou a autorização de uso;

III - A avaliação econômica comparativa dos benefícios e dos custos em relação aos produtos e/ou tecnologias já disponíveis;

IV - Parecer conclusivo e favorável assinado pelos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jundiá do Sul/PR, 26 de outubro de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

CASSIA REGINA PAIVA

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 27 de 10 de 2023

Edição 3014



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



CIÊNCIA DOS DESIGNADOS:

Portaria Municipal 128/2023

NOMES	ASSINATURA
Mayara Zanelato Garrido	
Cassia Regina Paiva	
Ana Carolina de Oliveira	
Denis Vinicius Viana	
Izabela Arana Rodrigues Alves	
Eduardo Luz de Faria	
Anderson Vieira dos Santos	

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados com a finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 128/2023

SÚMULA: Define as atribuições e composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Jundiá do Sul.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as atribuições e composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Jundiá do Sul-PR.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Jundiá do Sul, é uma instância colegiada, de caráter e consultivo, que tem por finalidade propor normas e procedimentos relacionados a medicamentos e produtos para a saúde a fim de garantir a adequada assistência aos pacientes.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Jundiá do Sul:

- I. Elaborar as normas para prescrição, dispensação, distribuição, administração, utilização e avaliação dos medicamentos e produtos para saúde selecionados.
- II. Propor atualização periodicamente e divulgar a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME), bem como avaliar as solicitações de alteração nessa relação.
- III. Propor critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município.
- IV. Elaborar as diretrizes clínicas e protocolos terapêuticos, observando as normativas do Ministério da Saúde, para nortear as práticas terapêuticas locais.
- V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias à equipe de saúde.
- VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde.
- VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Jundiá do Sul - CFT é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores do Departamento (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros), além de participantes externos convidados estrategicamente, quando for o caso.

Art. 6º - Os membros da CFT integrarão na qualidade de membros efetivos, secretário e presidente.

- I. O Presidente será servidor indicado pela Diretora do Departamento para dirigir os trabalhos da Comissão e incluir demandas advindas por parte da gestão do Departamento Municipal de Saúde.
- II. O Secretário da CFT reunirá informações acerca dos pontos de pauta das reuniões e ficará responsável pelos registros em ata, e será definido por eleição entre os pares da Comissão na primeira reunião do ano.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores do Departamento Municipal de Saúde e 01 (um) representante conselheiro do Conselho Municipal de Saúde para compor a CFT na qualidade de membros efetivos.

Nomes	Profissão
MAYARA ZANELATO GARRIDO	Farmacêutica Municipal
CASSIA REGINA PAIVA	Diretora Municipal do Departamento de Saúde
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	Enfermeira ESF
DENIS VINICIUS VIANA	Enfermeiro Unidade Mista
IZABELA ARANA RODRIGUES ALVES	Médico ESF
EDUARDO LUZ DE FARIA	Médico ESF
ANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	Médico Diretor Clínico Unidade Mista

Art. 8º - As resoluções e outros instrumentos da CFT, depois de aprovadas e homologadas pelo Diretor(a) têm caráter normativo e devem ser publicadas, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Os pareceres técnicos para subsidiar as ações do artigo anterior, especialmente os que dizem respeito às inclusões e exclusões de medicamentos e produtos para a saúde, devem obrigatoriamente levar em consideração o que segue:

- I - Justificativa técnica da solicitação da inclusão do medicamento, produto para a saúde ou nova tecnologia;
- II - As evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança do medicamento, produto ou objeto do processo, acatadas pelo órgão competente quanto ao registro ou a autorização de uso;

III - A avaliação econômica comparativa dos benefícios e dos custos em relação aos produtos e/ou tecnologias já disponíveis;

IV - Parecer conclusivo e favorável assinado pelos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jundiá do Sul/PR, 26 de outubro de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

CASSIA REGINA PAIVA

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município Sr. Walderlei Leme Fernandes e Membros devidamente nomeados através da Portaria nº 105/2023 de 30/08/2023, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO referente ao Processo Licitação Tomada de Preços nº 004/2023, tendo como objetivo a Contratação de empresa do ramo de engenharia c/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material c/ mão de obra) para edificação de 01 (uma) Escola Municipal com 1.311,55 m², local: Rua São Francisco s/n - Centro, matrícula nº 1.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR., conforme condições específicas no edital. Ficando como vencedora.

Nº	Empresa	CNPJ	V. Total
1ª	L. Fujita de Almeida Construção Civil e Incorporadora Ltda	10.704.562/0001-70	2.557.313,36

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Tomada de Preços nº 004/2023.

Jundiá do Sul- PR, 26 de outubro de 2023.

Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

Homologo a decisão do Presidente da Comissão de Licitação do Município Sr. Walderlei Leme Fernandes e membros devidamente nomeados através da Portaria nº 105/2023 de 30/08/2023, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO referente ao Processo Licitação Tomada de Preços nº 004/2023, tendo como objetivo a Contratação de empresa do ramo de engenharia c/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material c/ mão de obra) para edificação de 01 (uma) Escola Municipal com 1.311,55 m², local: Rua São Francisco s/n - Centro, matrícula nº 1.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR., conforme condições específicas no edital. Ficando como vencedora.

Nº	Empresa	CNPJ	V. Total
1ª	L. Fujita de Almeida Construção Civil e Incorporadora Ltda	10.704.562/0001-70	2.557.313,36

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do Tomada de Preços nº 004/2023.

Jundiá do Sul- PR, 26 de outubro de 2023.

Eclair Rauén
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL - PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 105/2023, que declarou dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em gestão de sistemas para órgãos públicos, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A cotação do menor valor para contratação do objeto totalizou R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em favor da empresa Rorato e Molero Ltda-ME.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93.
Publique-se.

Jundiá do Sul - PR, 24 de outubro de 2023.

Eclair Rauén
Prefeito Municipal

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ - HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Consultoria Jurídica: **RESOLVE** Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 74/2023 de 26/09/2023, que visa a aquisição de materiais hospitalares indisponíveis no posto municipal destinados a Secretaria Municipal de Saúde, a FAVOR dos Proponentes: 1) **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.885.137/0001-80**, pelo valor total de R\$ 60.863,36 (sessenta mil oitocentos e sessenta e três reais e seis centavos). 2) **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 35.626.812/0001-21**, pelo valor total de R\$ 53.603,00 (cinquenta e três mil seiscentos e três reais). 3) **BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 30.284.338/0001-83**, pelo valor total de R\$ 4.263,60 (quatro mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). 4) **BRASPAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.868.247/0001-74**, pelo valor total de R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais). 5) **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 18.258.209/0001-15**, pelo valor total de R\$ 7.112,70 (sete mil cento e doze reais e setenta centavos). 6) **CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ nº 46.116.717/0001-02**, pelo valor total de R\$ 18.779,00 (dezoito mil e setecentos e setenta e nove reais). 7) **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 01.328.535/0001-59**, pelo valor total de R\$ 154.611,88 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos). 8) **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.606.767/0001-85**, pelo valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). 9) **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.550.166/0001-69**, pelo valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). 10) **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 48.346.978/0001-36**, pelo valor total de R\$ 27.926,00 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e seis reais). 11) **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, CNPJ nº 16.366.888/0001-10**, pelo valor total de R\$ 3.016,40 (três mil dezesseis reais e quarenta centavos). 12) **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 48.778.881/0001-00**, pelo